



Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI

Credenciado nos termos da Portaria CEE/GP nº 235, de 13/07/2016
Autarquia Municipal - CNPJ: 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

PORTARIA nº 013, de 01 de fevereiro de 2022.

O Reitor do CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA - UNIFAI, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no REGULAMENTO INTERNO DA PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG, **RESOLVE:**

Art. 1º Definir o número de horas/aula a serem atribuídas às ocupações estabelecidas nos Capítulos V, VI e XXIII do Regulamento Interno da PROPPG, compostas por:

- I. **Coordenação de Linha de Pesquisa:** 12 horas/aula semanais, não podendo ter acúmulo de coordenação de diferentes linhas de pesquisa;
- II. **Orientador de Projeto de Pesquisa com FOMENTO EXTERNO:** 6 horas/aula semanais, podendo ter acúmulo de até 02 orientações de projeto com fomento externo;
- III. **Orientador de Projeto de Pesquisa PIBIC-CNPq (Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica/CNPq):** 4 horas/aula semanais, podendo ter acúmulo de até 03 orientações de projeto com fomento externo;
- IV. **Orientador de Projeto de Pesquisa PROBIC-UNIFAI (Programa de Bolsa de Iniciação Científica/UNIFAI):** 4 horas/aula semanais, podendo ter acúmulo de até 03 orientações de projeto PROBIC;
- V. **Orientador de Projeto de Pesquisa PIVIC-UNIFAI (Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica/UNIFAI):** 2 horas/aula semanais, podendo ter acúmulo de até 04 orientações de projeto PIVIC;
- VI. **Orientador de Projeto de Pesquisa PIBIC EM-CNPq (Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica Ensino Médio/CNPq):** 2 horas/aula semanais, podendo ter acúmulo de até 04 orientações de projeto com fomento externo;
- VII. **Organizador de Evento Científico:** 04 horas/aulas no mês de ocorrência do evento.

Art. 2º Fica estabelecido que o número máximo de horas/aula semanais atribuídas pela PROPPG a um único docente será de 16 horas/aula semanais.

§1º O docente poderá exercer diferentes funções desde que não ultrapasse o número máximo de horas estabelecido.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adamantina, 01 de fevereiro de 2022.


Profº Dr. Alexandre Teixeira de Souza
Reitor